



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (63) 3219-7200 ou e-mail [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)

A ausência da remessa deste recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que serão divulgadas no *site* da Procuradoria da República no Tocantins ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)) na opção consulta “licitações”.

Palmas – TO, de 2011.

Pedro Roberto Rodrigues Simões  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2011**

PROCESSO PR/TO nº 1.36.000.000789/2011-51

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2011**

**PROCESSO PR/TO N° 1.36.000.000789/2011-51**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 12, de 15 de março de 2011, torna público que **às 10:00 h do dia 09 de novembro de 2011 (horário de Brasília)**, realizará a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes, bem como as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada com alternância de funcionários a cada 6 (seis) meses, para a sede da Procuradoria da República no Tocantins em Palmas – TO, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 - As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas, reservando-se a Procuradoria da República no Tocantins o direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de contratar algum item especificado.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ANEXOS**

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta / Planilha de Composição de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração – somente para micro e pequenas empresas;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP

**ANEXO VI** - Minuta de contrato

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3 – Para participação neste pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:

3.5.1 – que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração Contratante;

3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.5.6 – cooperativas;

3.5.7 – empresas que mantenham em seus quadro os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Procuradoria da República no Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário mensal e anual de cada item e valor global do Grupo, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.

5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;

5.6.3 – conter o valor mensal e anual do item e global do Grupo da proposta, expresso em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.6.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.6.6 - Conter cópias dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias pertinentes aos serviços de vigilância vigentes;

5.6.7 - Conter Planilhas Individualizadas de Custos e Formação de Preços, sendo uma para cada categoria exigida, bem como Quadro Resumo com valor mensal e anual dos itens licitados, conforme ANEXO II deste Edital;

5.6.8 - O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluídos impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

### 5.6.8.1. As proponentes deverão observar o que se segue:

- não poderão prever em suas propostas reserva técnica ou legal;
- o FGTS deverá ser de 8% (oito por cento);

- as parcelas relativas ao IRPJ e CSLL **não** devem constar nas planilhas, conforme estabelece o subitem 9.1 do Acórdão do TCU nº 950/2007;
- As proponentes também deverão prever o valor do ISSQN correspondente ao percentual aplicado na localidade onde serão prestados os serviços.

5.6.9 - Consignar **preço mensal** para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que não poderá ser superior a R\$ 20.128,28 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); conforme os parâmetros da tabela da AUDIN;

5.6.10 - Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhistas, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras).

5.6.11 - Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) salário normativo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado;
- b) adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo. Estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalhem nestas áreas;
- c) concessão de vales-transporte e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;
- d) custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso;
- e) Eventual erro ou omissão irrelevante de cálculo ou de percentual de encargos sociais, taxas ou impostos não importará na desclassificação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s), ficando desde já o pregoeiro autorizado a proceder aos devidos ajustes.

5.6.12 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

5.6.13 - Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, e com os termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e do art. 29 da IN 2/2008 da SLTI.

5.6.14 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, por meio do fax nº (63) 3219.7200 ou via sistema (anexo) ou e-mail ([cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)), devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex, DHL, Fedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.

5.8 – Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de entrega e validade.

5.9 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus

Anexos.

5.10 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

6.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

6.1.4 – classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;

6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante seguinte imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável.

6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.7 e 9.5 deste Edital;

6.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante seguinte imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

6.1.11 – havendo a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

6.1.12 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Procuradoria da República no Tocantins poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **valor GLOBAL do Grupo**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.12 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13 – Para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.13.4 – O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Procuradoria da República no Tocantins, o critério de **menor valor GLOBAL do Grupo** e as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Prestador de serviços – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa

Econômica Federal;

9.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.1.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art.31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um ( $\geq 1$ ), onde:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 durante a sessão, conforme subitem 9.5.

9.3 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

**9.4 - Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:**

9.4.1 - **Declaração**, constante do Anexo III, no caso de micro e pequenas empresas;

9.4.2 - **Declaração**, constante do Anexo IV;

9.4.3 - **Certidão negativa de falência e/ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.5 - **Certificado de Segurança** expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

9.4.6 - **Autorização para Funcionamento**, no Estado do Tocantins, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei N. 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

9.4.7 - **Declaração** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

9.4.8 - **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de Membros vinculados à Procuradoria da República no Tocantins, conforme Resolução nº 37/2009-CNMP; (ANEXO V)

9.4.9 - **Declaração de Vistoria**, fornecida pela Seção de Serviços Gerais, atestando que a licitante compareceu à Procuradoria da República no Tocantins em Palmas - TO, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação (inclusive obteve informações das futuras instalações das Procuradorias da República nos municípios de Araguaína/TO e Gurupi/TO), admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

9.4.10 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (63) 3219-7200, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante da empresa, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas;

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, por meio do fax nº (63) 3219-7200 ou e-mail ( [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) ), devendo os originais ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 20.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex, DHL, Fedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

9.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9.8 - Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.

**9.9 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

9.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global do Grupo à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.

10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1 – Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 – O julgamento dos recursos eventualmente interpuestos, será efetuado em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 5.450/2005.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO VII, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

13.2 - Após regular convocação por parte da Procuradoria da República no Tocantins, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

13.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Procuradoria da República no Tocantins.

13.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.5 - Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Procuradoria da República no Tocantins exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

13.6 - A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

13.7 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

13.8 - Em caso de apresentação de **fiança bancária**, na carta de fiança **deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro**, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 15.5. e 15.7..

13.9 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive

indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da contratante.

13.10 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo VI deste edital.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## 15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

15.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

## 16. DOS PREÇOS / DO PAGAMENTO / DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. A sistemática de preços, pagamento e de reajustamento/revisão serão efetuados de acordo com as disposições legais e contratuais, conforme Anexo VII (MINUTA DO CONTRATO) deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A aplicação de penalidades a Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 19.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a ela adjudicado, considerando um período de 6 (seis) meses.

17.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de início de prestação dos serviços, ficando a critério da Procuradoria da República no Tocantins a sua aceitação;

17.4 - O atraso injustificado de início de prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, prevista no subitem 17.3, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

17.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 17.4.2 ou 17.4.3, conforme o caso.

17.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Procuradoria da República no Tocantins pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em seu favor ou cobradas judicialmente.

17.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Procuradoria da República no Tocantins, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Procuradoria da República no Tocantins aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantir-se-ão a ampla defesa e o contraditório.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Tocantins.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Procuradoria da República no Tocantins ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)) e do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

18.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará em aceitação, novação ou precedente.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Procuradoria da República no Tocantins e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Conj. 02, Lote 43, Av. NS-04 Plano Diretor Norte CEP 77.006-042, Palmas – TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex, DHL, Fedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

18.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

18.11 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 18.7.

18.12 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3219-7200, no horário de 08h às 12h.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2011.

PEDRO ROBERTO R. SIMÕES  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada com alternância de funcionários a cada 6 (seis) meses, que compreenderá, além do fornecimento dos postos de serviço, os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução desses serviços, em regime de empreitada por preço global, tratando-se de bem comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Itens 11 e 12, nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Tocantins – PR/TO em Palmas/TO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Assegurar os serviços de vigilância armada na PR/TO, com alternância de funcionários a cada 6 (seis) meses, de forma a resguardar a integridade física de seus membros, servidores, colaboradores e visitantes, bem como preservar todo o seu acervo patrimonial. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender a sociedade, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que a PR/TO não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. Por serem os serviços objeto desta contratação de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

**3 - META FÍSICA**

Prestação de serviços de vigilância armada especificada no Item 9 – Especificações Técnicas.

**4 - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 60 meses.

**5 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

**1º ANO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**VALOR MENSAL: R\$ 20.128,28** (vinte mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos);

**VALOR ANUAL: R\$ 241.539,36** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);

**EMPREITADA:** ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário

**6 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

Procuradoria da República no Estado do Tocantins – PR/TO, na Quadra 104 Norte, rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, C.E.P. 77006-018.

**7 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Coordenadoria de Administração da PR/TO.

**8 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Coordenadoria de Administração - Seção de Gestão de Contratos.

**9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1. INTRODUÇÃO**

A contratação compreende, além da mão de obra que deverá ser empregada de forma alternada (revezamento de funcionários) a cada período de 6 (seis) meses, o fornecimento de todos os

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

equipamentos, EPIs, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste documento e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2011.

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do MPF de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:  
a) para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2012 – Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância da categoria;

b) cabe informar que as empresas interessadas deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas; e

c) em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (noturno e diurno), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

## 9.2. CONDIÇÕES

### 9.2.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada e desarmada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra de forma alternada (revezamento de funcionários) a cada período de 6 (seis) meses, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados neste e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2011, nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Tocantins – PR/TO em Palmas/TO., num total de:

#### **PR/TO – Palmas – Edifício - Sede**

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA – DIURNO - ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE.	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	8 H E 48 M DIÁRIOS
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA – DIURNO - ESCALA DE 12 HORAS – TURNO 12 X 36, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO	12 HORAS DIÁRIAS
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA – NOTUNRO - ESCALA DE 12 HORAS – TURNO 12 X 36, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO	12 HORAS DIÁRIAS

TOTAL DO EFETIVO: 10 (dez) vigilantes.

### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá:

a) encaminhar balanço patrimonial do exercício anterior ao da licitação, comprovando, cumulativamente, que possui os seguintes índices:

a.1) Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um);

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $> 1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_  $> 1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

LC = Ativo Circulante  $> 1$

Passivo Circulante

a.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) comprovar, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da Lei n.º 8.666/93, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

c) informar, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, por meio de declaração, conforme modelo no Item 14 - B, relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da alínea “b”;

c.1) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea “c”, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

c.2) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “c”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação tratada neste item.

### 9.3. PREPOSTO

9.3.1. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração da Procuradoria da República no Tocantins, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

9.3.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implementação dos serviços;

9.3.3. O preposto deverá saber esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

9.3.4. A empresa orientará o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração relativas às Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.3.5. Em função do quantitativo de empregados requerido para a execução dos serviços, por razões de economia e racionalização, um dos empregados poderá ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades.

### 9.4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do Ministério Público Federal e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade semestral
Calças	02
Camisas de mangas compridas	02
Cinto de nylon	01
Par de sapatos	01

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Meias	02
Quepe com emblema	01
Jaqueta de frio	01
Capa de chuva	01
Crachá	01
Capa de colete balístico	01

Notas:

- o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- o CONTRATADO não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

## 9.5. MODO DE EXECUÇÃO

9.5.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional do CONTRATADO;

9.5.2. A fiscalização, o atesto dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Gestor de Contratos da PR/TO ou servidor formalmente designado para esse fim;

9.5.3. Os trabalhos serão executados 24 horas por dia na sede da PR/TO.

## 9.6. DOS EPIs E EQUIPAMENTOS

9.6.1. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes dos Itens 11 e 12 deste Anexo.

9.6.2. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;.

## 9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.7.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Ministério Público Federal;

b) CONTRATADO: Proponente vencedor do certame, adjudicatário do objeto desta licitação;

c) FISCALIZAÇÃO: serviço de acompanhamento a cargo do Gestor de Contratos da PR/TO ou servidor designado formalmente pela CONTRATANTE;

9.7.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Tais omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

9.7.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO;

9.7.4. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

9.7.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

9.7.6. Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da execução do serviço, destinados à execução de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da

CONTRATANTE;

9.7.7. Os representantes da CONTRATANTE, bem como toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e os equipamentos referentes ao contrato;

9.7.8. O CONTRATADO deverá, 02 (dois) dias antes úteis de iniciar seus trabalhos, encaminhar à CONTRATANTE relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da CONTRATANTE, com a devida qualificação exigida. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação;

9.7.9. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à CONTRATANTE;

**9.8. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

9.8.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custo e Formação de Preço foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho de 2010/2012 do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins.

9.8.2. Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços, incluindo as despesas legais incidentes, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado abaixo:

- a) Item 10: orçamento estimado pela Procuradoria da República no Tocantins;
- b) Item 11: quantitativo e orçamento de equipamentos;
- c) Item 12: quantitativo e orçamento de uniformes;
- d) Item 13: orçamento de mão de obra (planilhas de composição de custos e formação de preços unitários para cada tipo de posto);
- e) Item 14: modelos de declaração.

9.8.3. Nas planilhas estimativas, constantes dos Itens 10 e 13, foi considerado o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais (Acórdão n.º 325/2007);

9.8.4. Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do LDI;

9.8.5. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria em vigor em Palmas – TO;

9.8.6. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta;

9.8.7. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

9.8.8. O orçamento da mão de obra e dos materiais foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.

**10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**10.1. PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO**

\*\*Limite Máximo para contratação dos serviços de vigilância conforme Portaria nº 38, de 13 de julho de 2011.

UF	Posto 44 h/semanais DIURNO	Posto 12 x 36 h DIURNO	Posto 12 x 36 h NOTURNO
TO	R\$ 2.450,78	R\$ 4.479,27	R\$ 5.816,99

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Categoria/ Postos	Posto	Remuneração (R\$)	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral no Ano (²)
Vigilante Diurno 44 h	02		1.925,94	3.851,87	46.222,44
Vigilante Diurno 12x36 h	02		3.881,96	7.763,92	93.167,04
Vigilante Noturno	02		4.256,25	8.512,49	102.149,88
Quantidade Total de Postos	06				
Quantidade Total de Profissionais	10				
VALOR MÉDIO MENSAL(¹)				20.128,28	
VALOR TOTAL ANUAL (²)					241.539,36

Notas:

(¹) - Valor Médio Mensal = Valor Geral no Ano / 12 meses;

(²) - Total Geral no Ano = Custo Individual Total Mensal x nº de Postos x 12 (meses);

- O valor dos salários são os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2012 do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins.

## 11. PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Equipamento	Unidade de Medida	Valor Unit. (R\$)	Quantidade necessária estimada	Valor total estimado para execução dos serviços (R\$)
Equipamento	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quantidade necessária estimada	Valor total estimado para execução dos serviços (R\$)
Revólver calibre 38	unidade		2	
Livro de ocorrências	unidade		2	
Tonfa	unidade		2	
Porta Tonfa	unidade		2	
Apito	unidade		8	
Cordão de Apito	unidade		8	
Lanterna com 3 pilhas	unidade		2	
Placa balística	unidade		2	
Rádio Comunicador e Frequência homologados pela Anatel	unidade		3	

## 12. PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE UNIFORMES

Descrição	Quantidade anual	Quantitativo de funcionários no posto	Preço Médio	Custo anual de uniforme por posto	Custo mensal do uniforme por posto
Calças	04				

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Camisas de mangas compridas	04				
Cinto de nylon	02				
Par de sapatos	02				
Meias	04				
Quepe com emblema	02				
Jaqueta de frio	02				
Capa de chuva	02				
Crachá	02				
Capa de colete balístico	02				
<b>T O T A L</b>					

**13. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**VIGILANTE ARMADO/DESARMADO**

ENTRADA DE DADOS	Posto 12x36 h Noturno	Posto 12x36 h Diurno	Posto 44 h
<b>REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA</b>			
<b>VIGÊNCIA ATÉ 30/04/2012 e DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano) 01/05/2012</b>			
Valor do salário do vigilante (1)	R\$ 764,00	R\$ 764,00	R\$ 764,00
Valor do adicional noturno (2)	87,31		
Valor do adicional de assiduidade (3.1)			
Percentual para cálculo do adicional de intra jornada (3.2)	50	50	
Percentual do adicional de risco de vida (3.3)	1	1	1
Outros adicionais (especificar) (3.4)	0,00	0,00	0,00
Quantidade de empregados por postos (4)	2	2	1
Quantidade de postos	2	2	2
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>			
Valor do uniforme (5)	15,00	15,00	11,58
Valor do vale transporte (6)	12,06	12,06	49,46
Valor do auxílio-alimentação (7)	142,56	142,56	142,56
Valor da assistência médica / odontológica (8)	0,00	0,00	0,00
Valor do seguro de vida em grupo (8)	5,00	5,00	5,00
Percentual para cálculo do auxílio funeral (9)	0,00	0,00	0,00
Valor de outros custos (especificar) (10)	0,00	0,00	0,00
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			
Valor dos equipamentos (11)	17,50	17,50	9,86
<b>TRIBUTOS</b>			
Informar o percentual do ISSQN do município (14)	5	5	5

**PLANILHA DE CUSTOS**  
**Vigilância Armada/Desarmada**

Descrição do Item	Posto Noturno	12x36 h	Posto Diurno	12x36 h	Posto Semanais	44h
<b>Montante A (mão de obra por posto)</b>						
Valor do salário	764,00		764,00		764,00	
Valor do adicional noturno	87,31					
Valor do adicional de assiduidade	0,00		0,00		0,00	
Valor do adicional de intra jornada	78,14		78,14			
Outros adicionais (especificar)	0,00		0,00		0,00	
Valor do adicional de risco de vida	7,64		7,64		7,64	
Encargos sociais - 72,11% (12)	675,74		612,77		556,43	
Quantidade de empregados por postos	2		2		1	
Quantidade de postos	4		4		2	
<b>Total Montante A</b>	<b>3.225,65</b>		<b>2.925,10</b>		<b>1.328,07</b>	
<b>Insumos de Mão de obra</b>						
Valor do uniforme	15,00		15,00		11,58	
Valor do vale transporte	12,06		12,06		49,46	
Valor do auxílio alimentação	142,56		142,56		142,56	
Valor da assistência médica-odontológica	0,00		0,00		0,00	
Valor do seguro de vida em grupo	5,00		5,00		5,00	
Valor do auxílio funeral	0,00		0,00		0,00	
Valor de outros custos (especificar)	0,00		0,00		0,00	
<b>Total dos Insumos de Mão de obra</b>	<b>174,62</b>		<b>174,62</b>		<b>208,60</b>	
<b>Insumos Diversos</b>						
Valor dos equipamentos	17,50		17,50		9,86	
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>17,50</b>		<b>17,50</b>		<b>9,86</b>	
<b>Demais Componentes</b>						
Taxa de Administração - 6,12% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão de obra e Insumos Diversos (13)	209,17		190,77		94,65	
Lucro - 7,20% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão de obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração (13)	261,14		238,18		118,16	
<b>Total dos Demais Componentes</b>	<b>470,31</b>		<b>428,95</b>		<b>212,81</b>	
<b>Tributos (14)</b>						
PIS - 0,65%	27,67		25,23		12,52	
COFINS - 3%	127,69		116,46		57,78	
ISSQN - 5%	212,81		194,10		96,30	
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>368,17</b>		<b>335,79</b>		<b>166,59</b>	
<b>Total do Montante B</b>	<b>1.030,59</b>		<b>956,86</b>		<b>597,87</b>	
Faturamento=preço unitário por posto (montante A+montante B)	4.256,25		3.881,96		1.925,94	
<b>Total Mensal dos Serviços</b>	<b>8.512,49</b>		<b>7.763,92</b>		<b>3.851,87</b>	
<b>FATOR K</b>	<b>2,27</b>		<b>2,28</b>		<b>2,50</b>	

**Observações:**

(1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.

**(2)** Adicional noturno calculado com base no valor da hora estipulada na convenção coletiva de trabalho, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22:00 h e 5:00 h.

A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.

**(3)** Informar somente os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou os decorrentes do local de trabalho, tais como:

**(3.1)** Assiduidade - informar o valor do adicional calculado pela regra especificada na CCT.

**(3.2)** Intra jornada - aplicável apenas aos postos de **12x36**, equivale ao custo de uma hora extra. Portanto, informar o percentual definido na CCT a ser aplicado sobre o valor da hora normal.

**(3.3)** Risco de vida – informar o percentual definido na CCT, e em caso de disposição na referida norma coletiva outorgando-lhe natureza meramente indenizatória, excluí-lo da base de cálculo dos “Encargos Sociais”.

**(3.4)** Outros adicionais - especificar se previsto na CCT. Quando o valor se referir a hora de trabalho do “folguista”, este item não deverá integrar o divisor para cálculo do fator K.

**(4)** O número de funcionários será sempre **2** nos postos de **12x36 h** e **1** nos de **44 h** semanais.

**(5)** Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.

**(6)** Informar o valor correspondente a duas passagens para os dias trabalhados.

**(7)** Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.

**(8)** Informar o valor previsto na CCT.

**(9)** Percentual definido em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.

**(10)** Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.

**(11)** Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, sendo aplicável somente para postos de vigilância armada.

**(12)** Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU, disponível no site [www.audin.mpu.gov.br](http://www.audin.mpu.gov.br)

**(13)** Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU, disponível no site [www.audin.mpu.gov.br](http://www.audin.mpu.gov.br).

**(14)** Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas no IN SRF n.º 480/2004, alterada pela n.º 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário.

Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

## 14. MODELOS DE DECLARAÇÃO

### Modelo A

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ presta (prestou) serviço especializado de segurança armada para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

### Modelo B

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

---

---

---

---

---

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2) O licitante deverá informar todos os contatos vigentes;

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Descrição do Item	Posto Noturno	12x36 h	Posto Diurno	12x36 h	Posto Semanais	44h
<b>Montante A (mão de obra por posto)</b>						
Valor do salário						
Valor do adicional noturno						
Valor do adicional de assiduidade						
Valor do adicional de intra jornada						
Outros adicionais (especificar)						
Valor do adicional de risco de vida						
Encargos sociais - 72,11% (12)						
Quantidade de empregados por postos						
Quantidade de postos						
<b>Total Montante A</b>						
<b>Insumos de Mão de obra</b>						
Valor do uniforme						
Valor do vale transporte						
Valor do auxílio alimentação						
Valor do auxílio alimentação						
Valor do seguro de vida em grupo						
Valor do auxílio funeral						
Valor de outros custos (especificar)						
<b>Total dos Insumos de Mão de obra</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Valor dos equipamentos						
<b>Total de Insumos Diversos</b>						
<b>Demais Componentes</b>						
Taxa de Administração - 6,12% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão de obra e Insumos Diversos (13)						
Lucro - 7,20% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão de obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração (13)						
<b>Total dos Demais Componentes</b>						
<b>Tributos (14)</b>						
PIS - 0,65%						
COFINS - 3%						
ISSQN - 5%						
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>						
<b>Total do Montante B</b>						
Faturamento=preço unitário por posto ( <b>montante A+montante B</b> )						
<b>Total Mensal dos Serviços</b>						

**QUADRO RESUMO DOS PREÇOS:**

**ITEM 01: PR/TO - EDIFÍCIO-SEDE - PALMAS - TO**

<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
12X36 h, diurno, <b>armado</b> , de segunda-feira a domingo	R\$	<b>02</b>	<b>R\$</b>
12X36 h, noturno, <b>armado</b> , de segunda-feira a domingo	R\$	<b>02</b>	<b>R\$</b>
44 h semanais, diurno, <b>armado</b> de segunda a sexta-feira	R\$	<b>2</b>	R\$
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS – ITEM 01</b>			<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS – ITEM 01</b>			<b>R\$</b>

<b>VALOR GLOBAL / ANUAL DOS SERVIÇOS (ITEM 01 + 02 + 03)</b>	<b>R\$.....</b>
--	-----------------

**ATENÇÃO:**

**As proponentes deverão adotar os percentuais previstos em lei e na CCT/2010/2012, bem como respeitar os tetos estabelecidos pela Portaria Nº 38, de 13/07/2011 da SLTI do MPOG, que estabelece o limite máximo da contratação dos serviços, para o estado do Tocantins**

## **ANEXO III**

### **MODELO (SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão eletrônico nº 02/2011, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 02/2011 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À Resolução nº 37/2009-CNMP.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009-do Conselho Nacional ddo Ministério Público - CNMP, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2011, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou membros vinculados à Procuradoria da República no Tocantins.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_ /2011 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA PR/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA PR/TO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos ..... dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, de um lado a União, através da PTOCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, com registro no C.N.P.J/MF nº 26.989.715/0056-86, e sede no Edifício Transamérica, situado na Quadra 104 Norte Rua NE-03 Conjunto II Lote 43 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, Palmas-TO, neste ato representada pelo(a) Coordenador de Administração, ..... , brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/....., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com registro no C.N.P.J/MF nº ....., e sede na ....., neste ato representada pelo Sr. (Sra.) ...., brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) ....., doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, tendo em vista o disposto nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO PR/TO nº 1.36.000.000789/2011-51, Edital de Pregão nº 02/2011, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 3.931/2001, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada nas instalações do edifício-sede da PR/TO, localizada em \_\_\_\_\_ – TO, nos seguintes quantitativos:

Nº de Postos	Discriminação	Horário	Dias da Semana
.....	Posto de vigilância diurno, desarmado, escala de 12x36 horas.	07:00 às 19:00 h	Segunda a domingo
....	Posto de vigilância noturno, armado, escala de 12x36 horas.	19:00 às 07:00 h	Segunda a domingo
.....	Posto de Vigilância diurno, armado escala de 44 horas semanais	08:00 às 18:48h	Segunda a sexta-feira

**TOTAL DO EFETIVO: .... (.....) vigilantes.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade prover a PR/TO (PRM...) dos serviços especializados da categoria profissional descrita no objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000789/2011-51 e ao Pregão nº 02/2011.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 1. OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

1.2 - manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

1.3 - manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

1.4 - manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

1.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.8 - credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na Sede da Procuradoria da República no Tocantins, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Gestão de Contratos, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização da Seção de Gestão de Contratos a relação dos vigilantes, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;

1.10 - comprovar a qualquer tempo, perante à Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

1.11 - indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da

fiscalização do contrato;

1.12 - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

1.13 - comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

1.14 - cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

1.15 - realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

1.16 - empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;

1.17 - fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

1.18 - comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela Contratante;

1.19 - substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

1.20 - enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;

1.21 - substituir imediatamente os vigilantes, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

1.22 - manter para a execução dos serviços em causa, vigilantes de confiança, boa disciplina, devidamente uniformizados e portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

1.23 - fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acautelatórios previstos na legislação trabalhista;

1.24 - o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com a PR/TO ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação a Contratante;

1.25 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências dos Órgãos relacionados neste Edital e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexo com eles;

1.26 - responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da Contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

1.27 - responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48

- (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos pertinentes;
- 1.28 - responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.29 - manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);
- 1.30 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 1.31 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 1.32 - instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- 1.33 - registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
- 1.34 - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

## 2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- 2.1 - À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:
- 2.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 2.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 2.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 2.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

## 3. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados na PR/TO, localizada em \_\_\_\_-TO;
- 3.2 - Comunicar imediatamente a Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 3.3 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região 190, do Corpo de Bombeiros - 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- 3.4 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do fiscal da contratante, bem como as que entender oportunas;

- 3.5 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.6 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.7 - Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 3.8 - Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- 3.9 - Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.10 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- 3.11 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 3.12 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- 3.13 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.14 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- 3.15 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 3.16 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 3.17 - Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 3.18 - Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.19 - A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das Instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 3.20 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 3.21 – Implantar a mão de obra nos respectivos Postos na data e hora indicadas na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência;
- 3.22 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, capa de chuva, colete de proteção, crachá, revólver calibre 38, munição

calibre 38, cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com três pilhas e pilhas para lanterna.

3.23 - Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.24 - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

3.25 - Fornecer as armas, munições, equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

3.26 - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

3.27 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.28 - Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.29 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.30 - Instruir seu preposto quanto à necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.31 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;

3.32 - Inspecionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;

3.33 - Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problemas;

3.34 - A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a polícia Militar;

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, conforme item 3.22, da Cláusula Quarta. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal será

acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do fiscal da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Executor do Contrato, formalmente designado pela Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor, deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração da PR/TO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

#### CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$ ....., perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$ ....., sendo:

- a) R\$ .....(.....) por posto de vigilância diurna;
- b) R\$ .....(.....) por posto de vigilância noturna;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

- a) os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e trabalhistas;
- b) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada à PR/TO até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinenti dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;
- c) para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos *sites* dos Órgãos que emitem os documentos supracitados;
- d) os comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-refeição/alimentação, as cópias dos contracheques relativos ao mês de referência da fatura devidamente assinados, assim como a Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP relativos ao mês imediatamente anterior, deverão ser protocolizados até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem-se em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) nome do banco, agência e número da conta-corrente;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 10º dia útil após o encaminhamento à PR/TO dos comprovantes elencados na alínea “c” da cláusula em epígrafe, salvo diante da concreção das hipóteses contidas nos parágrafos quarto, sexto e décimo desta cláusula.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

## PARÁGRAFO OITAVO

O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## PARÁGRAFO NONO

Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda a conferência da nota fiscal.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso, sendo que o novo preço deverá respeitar o limite máximo estabelecido pela Portaria SLTI/MPOG, vigente à época da repactuação, haja vista previsão constante do Edital (Pregão Eletrônico nº 02/2011), bem como o índice estabelecido pela AUDIN/MPU, o Fator K.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas eventuais renovações contratuais deverão ser eliminados os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

no prazo de dez dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, garantia na modalidade ..... , no valor de R\$....., correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Anual Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia a que se refere esta cláusula deverá ter sua vigência com vencimento superior a 90 (noventa) dias da data do vencimento do contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas..

**PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, do Programa/Atividade, constante do vigente Orçamento Geral da União e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Foi emitida a Nota de Empenho nº....., de....., no valor estimativo de R\$....., a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, compreendidos no período de .../ /2011 a .../ /2011, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado no início da prestação dos serviços por prazo não superior a 10 (dez) dias:  
a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do Valor Anual Contratado, por dia de atraso;

II – por atraso injustificado no início da prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias, sendo assim considerado inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

- a) rescisão contratual;
- b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco cento) do Valor Anual Contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na PR/TO, no horário de 09:00 às 18:00 horas, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da administração a sua aceitação;

#### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de DARF, em favor da União.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## PARÁGRAFO OITAVO

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o Valor Anual Contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos, observando-se o disposto no parágrafo quinto.

1) Nos casos em que deixar de:

multa por dia de:

- a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista. 0,3%
- b) fornecer uniforme aos seus empregados. 0,02% por empregado
- c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal. 0,03% por empregado
- d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho. 0,5% por ocorrência.
- e) manter em serviço o número de empregados avençado no contrato. 0,2% por empregado
- f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria no devido prazo. 1,0%
- g) fornecer vales-transporte aos seus empregados. 0,01% por empregado
- h) fornecer vales referente ao auxílio-alimentação de seus empregados. 0,01% por empregado
- i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade. 0,05%

## PARÁGRAFO NONO

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão Nº 022011 e a proposta da Contratada, com data de ..../2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de novembro de 2011.

Contratante

---

Coordenador de Administração

Contratada

---

Representante da Contratada

APROVO. Palmas, / / 2011

---

Procurador-Chefe – PR/TO